



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 152/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2023**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE IBIAM**, Estado de Santa Catarina, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOARES TREVISOL, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que será regida pela Lei n.10.520, de 17.07.2002, atualizada, pelo Decreto Municipal n. 1.351, de 07/12/2005, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93, atualizada, Decreto Municipal n. 3081 de 2019, LC 123/06, também atualizada, o presente objeto é **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILANTE NÃO ARMADO EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATUAR NOS HORARIOS DE AULA**. Conforme Termo de Referência do edital.

O presente edital estará à disposição dos interessados no sítio www.ibiam.sc.gov.br.

ENTREGA NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DE IBIAM E ABERTURA DOS ENVELOPES:

PROTOCOLO até o dia 11 de janeiro de 2024 às 08:30min.

ABERTURA dia 11 de janeiro de 2024 às 08:45min.

Até o dia 11 de janeiro de 2024 às 08:30min, devem ser entregues pelo representante legal da interessada, no local acima indicado, 02 (dois) envelopes lacrados, sendo um de proposta de preços e o outro da documentação, contendo na parte externa, além da identificação da licitante, com razão social, endereço, telefone e fax, os dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2023
RAZÃO SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IBIAM
ENVELOPE N. 1 – Proposta Comercial**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023
RAZÃO SOCIAL**



**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IBIAM**
ENVELOPE N. 2 - Documentação**1. TERMO DE REFERÊNCIA.**

DO OBJETO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILANTE NÃO ARMADO EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATUAR NOS HORARIOS DE AULA.

LOTE 01				
ITEM	QUANTIDADE UND MESES	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	11	Serviços de 02 (dois) segurança/vigilante não armados para o CEI JOSÉ ATILIO GRASSI e CEI CENTRO EDUCACIONAL ELIZIANE TITON.	R\$17.800,00	R\$195.800,00
			TOTAL	R\$195.800,00

1.1 Um segurança irá atuar no CEI JOSÉ ATILIO GRASSI no horário 7:15h às 17:15h.

1.2 Um segurança irá atuar no CEI CENTRO EDUCACIONAL ELIZIANE TITON no horário de 7:15h as 11:45h e as 12:45h as 17:15h.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para garantir a proteção e segurança de todas as pessoas presentes no local, incluindo crianças, funcionários e visitantes, principalmente após os frequentes ataques que tem ocorrido em escolas em todo o Brasil. O vigilante será responsável por monitorar as entradas e saídas, controlar o acesso ao prédio, realizar rondas de segurança, prevenir e detectar possíveis situações de risco, além de agir prontamente em caso de emergências. A presença de um vigilante e segurança qualificado proporcionará tranquilidade e confiança a todos que frequentam as escolas municipais.

3. CONDIÇÕES, EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA DA CONTRATADA



3.1. Os serviços deverão ser executados pela própria proponente vencedora, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros em qualquer fase.

3.2. Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com seguro, transporte dos itens/colaboradores, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, alimentação e hospedagem de colaboradores, correrão por conta da contratada.

3.3. Ficará sob total responsabilidade da contratada, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais que serão utilizados para a prestação dos serviços, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.4. O Prazo de contratação da empresa é de 11 (onze) meses conforme calendário letivo escolar do município.

3.5. O Contrato poderá ser rescindido imediatamente caso sobrevenha norma de Política Pública Estadual;

3.6. Os **PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS** deverão permanecer no local definido circulando, **EFETUANDO RONDAS OSTENSIVAS** pelas áreas internas e externas pré-determinadas;

3.7. Os profissionais em serviço deverão comunicar imediatamente à direção do estabelecimento, em percebendo, qualquer situação anormal, seja no ambiente interno ou externo.

3.8. Quando da formalização do Contrato, deverão ser apresentados ao Setor de Licitação para formalização do Contrato:

- a) **Reciclagens periódicas.**
- b) **Nomes dos funcionários com a respectiva certidão de antecedentes criminais (Não ter antecedentes criminais registrados);**
- c) **Exame de saúde mental, física e psicotécnica**
- d) **Ser maior de 21 anos.**
- e) **Certificado de conclusão do curso de formação.**

3.9. A função de vigilante desarmado está prevista no Código Brasileiro de Ocupações (CBO) sob o nº 5173-30, bem como registrado na planilha CATSERV sob o código 23.647 no que se refere à vigilância desarmada diurna.

3.10. A contratada arcará com os custos de possíveis danos que venham a ocorrer nos materiais/equipamentos utilizados para a prestação dos serviços.





3.11. O profissional alocado para a execução do objeto da contratação deverá comparecer local descrito no Termo de Referência, no horário de início do seu posto de trabalho, devidamente uniformizado e portando apito, crachás de identificação funcional constando, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa; nome do vigilante; número do documento de identidade e fotografia.

3.12. Os materiais/equipamentos que serão utilizados para a prestação dos serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

3.13. Adotar postura adequada às funções de vigilante, evitando conversas paralelas, distrações diversas, inclusive causadas por conversas em telefones fixos e celulares;

3.14. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos, perdas ou danos causados ao Município/terceiros/colaboradores referente à prestação dos serviços (mau funcionamento dos equipamentos e serviços, qualidade do material utilizado e eficiência dos serviços prestados, etc.), assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

3.15. A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela área requisitante, o(s) item(ns), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

3.16. Aplicar em suas atividades profissionais, o princípio da urbanidade, demonstrando perfil da cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência, quando solicitado;

3.17. Efetuar as rondas ostensivas pelas áreas internas e externas pré determinadas dela contratante. Os vigilantes não deverão se afastarem de sua obrigação pré estabelecidas, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitados por terceiros não autorizadas pela Contratante. As rondas poderão ser controladas pela contratada/contratante através de sistemas desenvolvidas em comum acordo.

3.18. Zelar pela limpeza e conservação de seu posto de trabalho, bem como, impedir o ingresso ou permanência de pedintes ou quaisquer outras pessoas não autorizadas na área sob sua vigilância;

3.19. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(rão) assumindo o Posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;





- 3.20. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nas unidades escolares; controlar o acesso ao prédio, realizar rondas, prevenir e detectar possíveis situações de risco, além de agir prontamente em caso de emergência, garantir a proteção e segurança de todas as pessoas presentes no local, incluindo crianças, funcionários e visitantes.
- 3.21. Proibir toda e qualquer atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações das unidades escolares;
- 3.22. Proibir a utilização do posto de serviço para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 3.23. Fornecer à Contratante relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados em atividade com as respectivas funções, endereços residenciais, telefones (celulares/fixos/outros) e horário de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;
- 3.24. Executar diretamente o contrato, não podendo transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 3.25. Efetuar a(s) ronda(s) diária(s) interna e externa, conforme orientação recebida da Contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 3.26. Os postos não poderão ficar descobertos, devendo a Contratada prever e providenciar, imediatamente, reposição de pessoal em casos de faltas, férias e intervalos para refeições, conforme preconiza a legislação trabalhista sobre o assunto;
- 3.27. O prolongamento da jornada de trabalho de qualquer vigilante utilizado no contrato deve ser evitado e somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Contratante, sendo proibida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 3.28. A Contratante poderá, a qualquer tempo, alterar o posicionamento dos postos de serviços contratados, respeitando as tarefas e funções previstas na execução dos serviços, ou outras, mediante acordo operacional, sem onerar ambas as partes, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 3.29. Fazer os profissionais que contratar apresentar-se com pontualidade, para executar os serviços contratados, introduzindo o controle que entender conveniente e sob sua responsabilidade;
- 3.30. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;





3.31. Dos uniformes e equipamentos diversos:

- a) Os vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados e identificados, emitido mediante documentos, autenticados, comprovação de vínculo empregatício e de certificação de formação para desempenho das atividades e solicitação formal à área responsável pela sua emissão.
- b) A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários aos vigilantes, no início do contrato e quando necessário sua substituição.
- c) A Contratada deverá fornecer aos seus vigilantes contratados uniformes e complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região conforme a seguir descrito: calças, camisa manga longa ou manga curta com o emblema da contratada, cintos, sapatos ou coturnos, quepe ou boné com emblema da Contratada, apito, cordão de apito, lanternas, meias, jaquetas para frio, crachá e outros que se julgarem necessários para o correto desenvolvimento das atividades. Os mesmos deverão ser substituídos sempre que necessários.
- d) A Contratada deverá fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) para todos os vigilantes tais como: botas de chuva, capa de chuva, coletes refletivos, coletes à prova de balas (caso necessário), guarda-chuva, dentre outros, atendendo o especificado na legislação pertinente.
- e) A contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos uniformes e equipamentos e demais itens, a seus empregados

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame somente **Pessoas Jurídicas.**

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Em obediência ao artigo 47 da lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, este certame destina-se, exclusivamente a interessadas que façam prova do enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno Porte (EPP).
- f) Considerando-se que o Município licitante não possui legislação própria sobre o assunto, aplica-se a Federal, incluindo o Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- G) Para todos os efeitos, não havendo definição legal, considera-se:

- MEI's, ME's ou EPP's locais: àquelas com sede em Ibiã – SC; e
- MEI's, ME's ou EPP's regionais: àquelas com sede no Estado de Santa Catarina.

3 DO CREDENCIAMENTO





3.1. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

3.2. Na data, hora e local designados para início do credenciamento, o representante da licitante deverá apresentar documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a mesma, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I a este Edital), sendo que, deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, juntamente com o documento de credenciamento, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, acompanhado da cópia autenticada em cartório ou por servidor de Ibiã, da Cédula de Identidade ou documento equivalente do portador, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.3. No caso do representante ser o administrador da licitante, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, juntamente com a cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente autenticados, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.4. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Ibiã.

3.5. Apresentar a Declaração de que recebeu do licitante os documentos exigidos, bem como as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme *Anexo II a este Edital*.

3.6. Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, se a proponente se enquadrar como ME ou EPP.

4– DA PROPOSTA

4.1 – O envelope nº 01 deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, firmada pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente, devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social, endereço e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

4.2 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

4.3 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.





4.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a qual será contada a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.5- DEVERÁ CONTER A MARCA DOS PRODUTOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, quando houver.

4.6- A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA COM VALOR UNITÁRIO E TOTAL.

5- DA HABILITAÇÃO (Envelope n. ° 02):

No envelope n. ° 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos

5.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial. **(Apresentar junto ao credenciamento).**

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

5.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata juntamente com a EPROC expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada;



b) Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

c) Contrato Social e Documento do Responsável;

5.4. Habilitação Técnica

a) Declaração de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme apresentado no credenciamento se considera na fase de Habilitação)

b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que não possui Fatos Impeditivos para participar de Licitação Pública.

c) Declaração de Idoneidade.

d) Para todos os itens as empresas licitantes deverão comprovar a capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).

e) Declaração que possui pessoal técnico especializado com formação compatível e experiência na realização de atividades de segurança/vigilante desarmada.

Como este certame é destinado exclusivamente para MEI's ME's e EPP's:

- **As licitantes poderão fazer a opção de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no ato da assinatura do contrato, se declaradas vencedoras.**
- **Mediante a opção poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista conforme o Edital, sendo que, em havendo qualquer irregularidade, poderá saná-la, em qualquer uma das duas opções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e justificada.**

5.5. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

5.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.





5.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.8. A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E DE JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento.

6.2. Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

6.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo propostas e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5. Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço de cada item do Objeto, bem como as que se enquadrem em até 10% (dez por cento) superiores.

6.6. Entre estas, promoverá a execução da fase de lances verbais.

6.7. Concluída esta fase, verificará se a proposta declarada vencedora, para cada item, pertence a uma licitante com sede local ou regional. Se assim for, está concluída a fase de lances. Se a menor proposta pertencer a uma licitante que não se enquadra no conceito de local ou regional, identificará se existe uma proposta de valor até 10% (dez por cento) superior à menor e que seja de uma licitante local ou regional. Em existindo, convocará a mesma para exercer o direito de ofertar proposta melhor da menor, com o que lhe caberá o direito de ser declarada vencedora. Se esta não exercer o direito, todas as regionais e locais com propostas até o intervalo de 10% (dez por cento) da menor, em ordem crescente, poderão exercer este direito, até que uma oferta menor valor, a qual será declarada vencedora. Se nenhuma exercer este direito, declara vencedora a menor proposta, mesmo não sendo de uma licitante local ou regional.

6.8. Caso duas ou mais propostas iniciais ou nas fases seguintes apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.





6.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas das licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, exceto alguma pendência fiscal ou trabalhista, que ensejará abertura de prazo para regularização.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

6.17. Nas situações previstas nos itens 6.14, 6.15 e 6.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

6.18. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital, exceto a fiscal e trabalhista, que enseja prazo de regularização.

6.19. A data a ser considerada para análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.





6.21. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

6.22. Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile e tampouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

6.23. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital, observado o disposto no item anterior.

6.24. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

6.25. As questões relativas ao julgamento não previstas neste Edital serão solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

7.2. Caberá ao pregoeiro e a assessoria jurídica do município decidir sobre a petição ou impugnação ao edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 DA DESPESA

8.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria: Secretária da Educação.

Reduzido: 27 fonte 1500.

Detalhamento: 33903977- Vigilância Ostensiva Monitorada.

9 DA VIGÊNCIA

9.1 O Prazo de contratação da empresa é de 11 (onze) meses conforme calendário escolar letivo, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.

9.2. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, sem justificativa por escrito serão aplicadas as penalidades constantes neste edital. Aceita a justificativa pelo Prefeito Municipal serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.





9.3. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta anexa) sob pena de decair do direito à contratação

9.4. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

9.5 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.6. Caso seja constatado que o preço do contrato seja superior à média dos preços de mercado, o gestor solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

9.7. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gestor do contrato deverá convocar as demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

9.9. Caso seja constatado que o preço do contrato seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gestor da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

9.10. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gestor procederá ao cancelamento.

9.11. O envelope da empresa inabilitada ou não vencedora ficará sob a guarda da Prefeitura de Ibiã, pelo período de 30(trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes, findo o qual o proponente terá um prazo de 10(dez) dias corridos, para retirá-lo junto ao setor de licitações, caso a empresa não retire o envelope no prazo acima mencionado o mesmo será incinerado.

9.12. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público do Município de Ibiã – SC. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.





10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento, conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3994/2023. O pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no e-mail constante na Solicitação de Fornecimento.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

10.3. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

10.4. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003

10.5. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R\$ 300,00 (Trezentos reais) da (s) empresa (s) vencedora (s) do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades administrativas conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:





I – advertência escrita;

II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade.

12 DOS RECURSOS

12.1 Ao final da sessão do pregão, o pregoeiro indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, hipótese em que lhes será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item, sendo submetido o presente procedimento ao Prefeito Municipal para homologação.

12.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terão efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Assessor Jurídico, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias.

12.4. Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), por item, e homologará o procedimento licitatório.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

13.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

13.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.





13.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

14.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.3. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

14.4. Em caso de discrepância entre os anexos e o edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

14.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 1.351/05 e LC 123/06 e LC 147/14.

14.6. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 atualizada.

14.7. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

14.8. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

14.9. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3534-0044, até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

14.10 O Município designa como Gestor deste Edital e do Contrato para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.





Gestor: Eliane D. da Costa - Sec. M. de Educação

Fiscal: Rodrigo Perosa

Fiscal substituto: Caio Murilo Tragancin Rinaldi – Diretor

14.11 – Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no Foro da Comarca Tangará – SC.

14.12 Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II - Modelo de Termo de Credenciamento

ANEXO III – Modelo de declaração de existência de fatos impeditivos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

ANEXO V; -Declaração que não emprega menores;

ANEXO VI – Declaração de microempresa

ANEXO VII-; Declaração de idoneidade;

ANEXO VIII- Minuta de Contrato.

Aprovo o Edital.

Ibiá/SC, 26 DE DEZEMBRO de 2023.

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Sergio Carlos Balbinote
Advogado – OAB/SC 18.391





ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 152/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2023**

MODELO PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:.....

INSC. ESTADUAL:.....

ENDEREÇO:.....

E-MAIL:.....

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:.....

Item	Quant	Descrição	Preço Unitário Mensal	Preço Total Mensal
1		...		
		...		
		...		

COLOCAR O PREÇO TOTAL POR ITEM, PREÇO TOTAL GERAL.

Valor TOTAL por extenso

Validade mínima da proposta 60 dias

Assinatura legível do Sócio Adm

CNPJ da empresa





ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 152/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2023**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar do Processo de licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibiã, sob o nº 152/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 067/2023 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE





ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 152/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no item 2.2, do Edital do Pregão Presencial nº 067/2023, , Processo Licitatório 152/2023, que não possui nenhum fato impeditivo de nossa habilitação no procedimento em apreço.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE





ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 152/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

_____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, sob as penas
da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento
licitatório.

_____, ____ de _____ de ____

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE





ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 152/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2023**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____ (razão
social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, [salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 152/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2023**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, em cumprimento aos ditames Editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a referida empresa é _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e **anexamos um dos documentos abaixo:**

() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

_____, _____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 152/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2023**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____,

DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública. _____, _____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 00/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 152/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2023

Termo de Contrato **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILANTE NÃO ARMADO EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATUAR NOS HORARIOS DE AULA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA**, e a empresa _____, autorizado através do Processo nº 152/2023, Pregão Presencial nº. 067/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM

CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74

Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20

Representada por: JOARES TREVISOL

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de segurança/vigilante para prestar serviços de segurança para a escola municipal Eliziane Titon e a Creche municipal José Atilio Grassi. Com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. De acordo com o Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer a prestação de serviços no valor mensal de R\$ _____ (), com o TOTAL de R\$ _____ ()

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, liquidada pelo responsável, a data será de acordo com o decreto 3994/2022.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Secretaria: Secretária da Educação.

Reduzido: 27 fonte 1500.

Detalhamento: 33903977- Vigilância Ostensiva Monitorada.





2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3994/2022, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5. O Município designa como Gestor deste Contrato, responsável pela secretaria, e como fiscal, designa a Sr. Eliane D. Costa e fiscal substituto Sr. Caio Tragancin Rinaldi, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o contrato de vigência até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.3. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) a dissolução da empresa;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.





4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. 1 – Exercer a vigilância de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade;

1. Fiscalizar as barreiras perimetrais/operacionais existentes (muros, cercas, etc);
2. Exercer a vigilância dos bens móveis e imóveis das unidades escolares municipais, existentes na sua área de atuação, impedindo quaisquer danos ou furtos a estes bens;
3. Cumprir rigorosamente as escalas de serviço, devidamente uniformizado e asseado;
4. Atender prontamente as ordens emitidas pelo supervisor/fiscal, no tocante aos procedimentos de vigilância;
5. Não abandonar o posto de serviço em nenhuma hipótese;
6. Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança da Contratada e da Contratante;
7. Não permitir e evitar aglomerações, discussões e outras irregularidades em sua área de atuação;
8. Aplicar em suas atividades profissionais, o princípio da urbanidade, demonstrando perfil de cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência, quando solicitado;
9. Adotar postura adequada às funções de vigilante, evitando conversas paralelas, distrações diversas, inclusive causadas por conversas em telefones fixos e celulares;





10. Efetuar as rondas ostensivas pelas áreas internas e externas pré determinadas dela contratante. Os vigilantes não deverão se afastarem de sua obrigação pré estabelecidas, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitados por terceiros não autorizadas pela Contratante. As rondas poderão ser controladas pela contratada/contratante através de sistemas desenvolvidas em comum acordo.
11. Zelar pela limpeza e conservação de seu posto de trabalho, bem como, impedir o ingresso ou permanência de pedintes ou quaisquer outras pessoas não autorizadas na área sob sua vigilância;
12. Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando se fizer necessário;
13. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(rão) assumindo o Posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
14. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nas unidades escolares;
15. Proibir toda e qualquer atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações das unidades escolares;
16. Proibir a utilização do posto de serviço para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
17. Fornecer à Contratante relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados em atividade com as respectivas funções, endereços residenciais, telefones (celulares/fixos/outros) e horário de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;
18. Executar diretamente o contrato, não podendo transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
19. Efetuar a(s) ronda(s) diária(s) interna e externa, conforme orientação recebida da Contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
20. Os postos não poderão ficar descobertos, devendo a Contratada prever e providenciar, imediatamente, reposição de pessoal em casos de faltas, férias e intervalos para refeições, conforme preconiza a legislação trabalhista sobre o assunto;
21. O prolongamento da jornada de trabalho de qualquer vigilante utilizado no contrato deve ser evitado e somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Contratante, sendo proibida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
22. A Contratante poderá, a qualquer tempo, alterar o posicionamento dos postos de serviços contratados, respeitando as tarefas e funções previstas na execução dos serviços, ou outras, mediante acordo operacional, sem onerar ambas as partes, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
23. Fazer os profissionais que contratar apresentar-se com pontualidade, para executar os serviços contratados, introduzindo o controle que entender conveniente e sob sua responsabilidade;
24. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
25. **FUNÇÃO: VIGILANTE (CBO 5173-30): Vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades, zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio; pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; escoltar pessoas e mercadorias; controlar objetos e cargas; vigiar**





parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiar presos, comunicar-se via rádio ou telefone e prestar informações ao público e aos órgãos competentes.

5.1.2. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

1. Os vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados e identificados, emitido mediante documentos, autenticados, comprovação de vínculo empregatício e de certificação de formação para desempenho das atividades e solicitação formal à área responsável pela sua emissão.
2. A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários aos vigilantes, no início do contrato e quando necessário sua substituição.
3. A Contratada deverá fornecer aos seus vigilantes contratados uniformes e complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região conforme a seguir descrito: calças, camisa manga longa ou manga curta com o emblema da contratada, cintos, sapatos ou coturnos, quepe ou boné com emblema da Contratada, apito, cordão de apito, lanternas, meias, jaquetas para frio, crachá e outros que se julgarem necessários para o correto desenvolvimento das atividades. Os mesmos deverão ser substituídos sempre que necessários.
4. A Contratada deverá fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) para todos os vigilantes tais como: botas de chuva, capa de chuva, coletes refletivos, coletes à prova de balas (caso necessário), guarda-chuva, dentre outros, atendendo o especificado na legislação pertinente.
5. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos uniformes e equipamentos e demais itens, a seus empregados.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiá/SC,

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PROPONENTE VENCEDOR
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 842B-BE1C-329A-5AD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 26/12/2023 17:55:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SERGIO CARLOS BALBINOTE (CPF 682.XXX.XXX-91) em 27/12/2023 10:23:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/842B-BE1C-329A-5AD1>